

**LEI COMPLEMENTAR N.º 137/2017  
DE 27 DE JUNHO DE 2017**

**"Dispõe sobre inclusão de parágrafo 5.º ao artigo 143 da Lei Complementar n.º 026/96 que especifica e dá outras providências."**

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**LEI COMPLEMENTAR Nº137 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

**Art. 1.º** - O artigo 143 da Lei Complementar n.º 026/96 de 23 de Janeiro de 1996, passa a vigorar acrescido do artigo 5.º na conformidade do que especifica:

***"Art. 143 - A gratificação de Natal será paga, anualmente, a todo funcionário municipal, independente da remuneração a que fizer jus.***

**§ 1.º (...)**  
**(...)**

**§ 5.º - A Gratificação de Natal de que trata o caput poderá ser paga em até 02 (duas) parcelas, sendo à primeira devida à partir de 01 de Julho e a segunda a partir de 10 de Dezembro de cada ano."**

**Art. 2.º** - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de Junho de 2017

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria